



Gab

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº3004, DE 1º DE AGOSTO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$20.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte
funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESF'S
(3795) 3.1.90.05 – Outros benefícios previdenciários – 20.000,00
Recurso 4520 – PSF – Saúde da família PAB variável

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos
na forma do art. anterior a redução no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na
seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESF'S
(2463) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 20.000,00
Recurso 4520 – PSF – Saúde da família PAB variável

Art. 3º - A presente suplementação servirá para adequar o Orçamento
para cobertura das despesas com afastamento por motivo de doença, maternidade e
auxílio reclusão, de acordo com Lei 2.949 de 24 de abril de 2012.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1º
dia do mês de agosto do ano de 2012.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal
Marcelo Zago da Silva
Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
1º - 08 - 12
Fátima